



*Tribunal Regional Eleitoral do Acre*

**RESOLUÇÃO N. 1.756/2020**

(Instrução n. 0600072-04.2020.6.01.0000 – classe 19)

*Dispõe sobre a constituição e atribuições do Núcleo Socioambiental e da Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável da Justiça Eleitoral do Acre.*

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE**, no uso de suas atribuições legais (Constituição Federal, artigo 96, inciso I, alínea “b”; Código Eleitoral, artigo 30, inciso II) e regimentais (Regimento Interno, artigo 17, inciso XXIX),

**CONSIDERANDO** o que consta do Processo Administrativo SEI n. 0000034-34.2015.6.24.8000;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 170, VI, da Constituição da República Federativa do Brasil, que trata da defesa do meio ambiente, inclusive mediante tratamento diferenciado, conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação, bem como o artigo 225, que estabelece que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que cuida das normas para licitações e contratos da Administração Pública, e o Decreto 7.746, de 5 de junho de 2012, que regulamenta o art. 3º da citada lei, estabelecendo critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública – CISAP;

**CONSIDERANDO** as disposições da Resolução nº 201, de 3 de março de 2015, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a criação e competências das unidades ou núcleos socioambientais nos órgãos e conselhos do Poder Judiciário e implantação do Plano de Logística Sustentável (PLS-PJ),



## *Tribunal Regional Eleitoral do Acre*

*Ref.: Resolução n. 1.756/2020.*

**CONSIDERANDO** as recomendações do Tribunal de Contas da União, dispostas no Acórdão n. 1752, de 5 de julho de 2011, que trata das medidas de eficiência e sustentabilidade por meio do uso racional de energia, água e papel adotadas pela Administração Pública;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 1º da Resolução TSE n. 23.474, de 19 de abril de 2016, que dispõe sobre a criação e competências das unidades ou núcleos socioambientais nos Tribunais Eleitorais e implantação do respectivo Plano de Logística Sustentável da Justiça Eleitoral (PLS-JE),

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir o Núcleo Socioambiental da Justiça Eleitoral do Acre, de caráter permanente, com o objetivo de estimular a reflexão e a mudança dos padrões de compra, consumo e gestão documental, bem como do corpo funcional e força de trabalho auxiliar (artigos 1º e 5º da Res. CNJ 201/2015).

**Art. 2º** São atribuições do Núcleo Socioambiental fomentar ações que estimulem (art. 6º da Res. CNJ 201/2015):

- I – o aperfeiçoamento contínuo da qualidade do gasto público;
- II – o uso sustentável de recursos naturais e bens públicos;
- III – a redução do impacto negativo das atividades do órgão no meio ambiente com a adequada gestão dos resíduos gerados;
- IV – a promoção das contratações sustentáveis;
- V – a gestão sustentável de documentos, em conjunto com a unidade responsável;
- VI – a sensibilização e capacitação do corpo funcional, força de trabalho auxiliar e de outras partes interessadas; e
- VII – a qualidade de vida no ambiente de trabalho, em conjunto com a unidade responsável.



## *Tribunal Regional Eleitoral do Acre*

*Ref.: Resolução n. 1.756/2020.*

**Parágrafo único.** Compete ainda ao Núcleo Socioambiental:

I – monitorar os indicadores de impacto ambiental em conformidade com o Planejamento Estratégico Institucional, revisando ações, projetos e iniciativas;

II – informar indicadores solicitados por órgãos de controle;

III – elaborar relatórios anuais de desempenho do Plano de Logística Sustentável (art. 23 da Res. 201/2015);

IV – organizar as atividades, realizar as convocações, lavrar e publicar suas respectivas atas;

V – monitorar e informar ao CNJ (Conselho Nacional de Justiça), nos períodos estabelecidos, os devidos indicadores constantes no Plano de Logística Sustentável.

**Art. 3º** O Núcleo Socioambiental, vinculado ao Gabinete da Diretoria-Geral, terá como coordenador servidor nomeado exclusivamente para tratar dos assuntos relacionados às competências estabelecidas no art. 2º desta Resolução (art. 7º da Resolução CNJ 201/2015).

**Art. 4º** Fica instituída a Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável - CGPLS, composta por representantes indicados pelas respectivas unidades, a seguir relacionadas (art. 12 da Res. CNJ 201/2015):

I – Núcleo Socioambiental, que exercerá a presidência da Comissão;

II – Assessoria de Planejamento, Estratégia e Gestão – ASPLAN;

III – Coordenadoria de Material e Patrimônio – COMAP;

IV – Coordenadoria de Gestão de Pessoas – COGEP;

V – Secretaria de Tecnologia da Informação – STI;

VI – Secretaria Judiciária – SEJUD;

VII – Coordenadoria de Serviços Gerais – COSEG; e

VIII – Corregedoria Regional Eleitoral – CRE.

**Art. 5º** São atribuições da Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável:



## *Tribunal Regional Eleitoral do Acre*

*Ref.: Resolução n. 1.756/2020.*

I – elaborar, monitorar, avaliar e revisar o PLS (art. 12, § 2º, da Res. CNJ 201/2015);

II – submeter o PLS a aprovação da alta administração (art. 13, § 1º, da Res. CNJ 201/2015);

III – elaborar os planos de ação para implementação do PLS (exigência do *ranking* de transparência do CNJ).

**Art. 6º** Ficam revogadas a Portaria da Presidência n. 243, de 29 de outubro de 2015, a Portaria n.186, de 26 de agosto de 2019 e, na parte relacionada ao Núcleo Socioambiental, a Portaria n.155, de 24 de julho de 2019, bem como as demais disposições em contrário.

**Art. 7º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, 05 de agosto de 2020.

**DENISE CASTELO** Assinado de forma digital por  
**BONFIM:30956** DENISE CASTELO BONFIM:30956  
Dados: 2020.08.10 11:16:32  
-05'00'

Desembargadora **Denise Castelo Bonfim**  
Presidente e Relatora



## Tribunal Regional Eleitoral do Acre

Ref.: Resolução n. 1.756/2020.

Feito: **Inst n. 0600072-04.2020.6.01.0000**  
Relatora: Desembargadora **Denise Castelo Bonfim**, Presidente  
Interessada: **A PRESIDÊNCIA, ex officio**  
Assunto: Proposta de constituição do Núcleo Socioambiental e da Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável da Justiça Eleitoral do Acre.

### RELATÓRIO

Trata-se de proposta de resolução para constituir o Núcleo Socioambiental e a Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável da Justiça Eleitoral do Acre, no intuito de dar cumprimento à Resolução CNJ n. 201, de 03 de março de 2015, e alcançar os requisitos exigidos para Prêmio CNJ de Qualidade, nos termos da Portaria n. 88/2020.

Registro que o presente feito teve início internamente por meio da reunião que avaliou a necessidade de adequação Plano de Ação válido para o período de 2021 a 2026, com vista a pontuação do TRE/ACRE no Prêmio CNJ, conforme Despacho nº 0357189 / 2020 - PRESI/DG/SAO/COSEG.

O Diretor-Geral, através do Despacho GADG (0365038), manifestou-se de acordo com a minuta de resolução elaborada em conjunto pela Assessoria de Planejamento – ASPLAN e Secretária de Administração e Orçamento - SÃO, submetendo o feito a Presidência para providências necessárias ao julgamento pelo Pleno.

A Assessoria Jurídica da Presidência - ASPRES (0365131), analisando a minuta entendeu que as atividades relacionadas ao cumprimento do normativo de proteção socioambiental no âmbito da Justiça Eleitoral do Acre, foram devidamente contempladas nas propostas, conforme exigências das normas aplicáveis.

Dito isso, destaco que deixei de colher a manifestação prévia do Ministério Público Eleitoral, por se tratar de matéria regulamentar de interesse interno, a teor do artigo 39, § 3º, do RI/TRE-AC (Res. TRE/AC n. 1.720/2017). De qualquer forma, poderá o Membro do *Parquet*, caso deseje, ofertar parecer oral.

É o breve relatório.



## *Tribunal Regional Eleitoral do Acre*

*Ref.: Resolução n. 1.756/2020.*

Feito: **Inst n. 0600072-04.2020.6.01.0000**  
Relatora: Desembargadora **Denise Castelo Bonfim**, Presidente  
Interessada: **A PRESIDÊNCIA, ex officio**  
Assunto: Proposta de constituição do Núcleo Socioambiental e da Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável da Justiça Eleitoral do Acre.

### **VOTO**

Trata-se de proposta de resolução para constituir o Núcleo Socioambiental e a Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável, no âmbito da Justiça Eleitoral do Acre.

A constituição do Núcleo e da Comissão por meio do presente ato normativo, observou os termos da Resolução CNJ n. 201, de 03 de março de 2015, que dispõe sobre a criação e competências das unidades ou núcleos socioambientais nos órgãos e conselhos do Poder Judiciário.

Buscou-se também o alinhamento à Resolução TSE n. 23.474/2019, que regulamenta a matéria, da mesma forma que a Resolução supracitada e prevê a existência de unidades ou núcleos socioambientais com caráter permanente e a atribuição de planejar, implementar, monitorar metas anuais e avaliar indicadores de desempenho, dentre outras medidas, tudo para o cumprimento da norma em tela.

Assim, a proposta de Resolução ora apresentada cumpre as exigências contidas na Portaria n. 88/2020, que regula os quesitos/pontuação para o prêmio CNJ de Qualidade para a questão relacionada ao modelo socioambiental esperado pelos órgãos de cúpula do judiciário.

Com esses breves apontamentos, submeto a este Tribunal proposta de resolução tendente a constituir o Núcleo Socioambiental e a Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável, no âmbito da Justiça Eleitoral do Acre, nos termos da minuta anexa, ao tempo em que VOTO por sua APROVAÇÃO.

É como voto.

Desembargadora **Denise Castelo Bonfim**  
Presidente e relatora



## *Tribunal Regional Eleitoral do Acre*

*Ref.: Resolução n. 1.756/2020.*

### **EXTRATO DA ATA**

Feito: **INSTRUÇÃO (11544) - 0600072-04.2020.6.01.0000**  
Procedência: Rio Branco - ACRE  
Relator(a): Juiz(a) **Denise Castelo Bonfim**  
Interessado: **PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL**  
Fiscal da Lei: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre  
Assunto: Instrução – Proposta de Constituição do Núcleo Socioambiental e da Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável da Justiça Eleitoral do Acre.

Decisão: **Decidiu o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, aprovar a proposta de resolução, nos termos do voto da relatora.**

Julgamento presidido pela Desembargadora **Denise Castelo Bonfim**, Presidente e relatora. Da votação participaram o Desembargador **Elcio Mendes** e os Juízes **Herley Brasil**, **Marcelo Carvalho**, **Mirla Regina**, **Marcel Chaves** e **Thales Bordignon**. Presente o Dr. **Vitor Hugo Caldeira Teodoro**, Procurador Regional Eleitoral.

*SESSÃO: 05 DE AGOSTO DE 2020.*